



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

Companhia Aberta

CNPJ n.º 17.281.106/0001-03

NIRE 313.000.363-75 | Código CVM n.º 19445

FATO RELEVANTE

A **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG** (B3: CSMG3) (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021 (“RCVM 44”), e em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 25 de setembro de 2026, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu cópia de correspondência enviada pela Gerais Saneamento S.A. (“Investidor”) ao Estado de Minas Gerais (“Estado de MG”) (“Notificação”), comunicando a rescisão antecipada do Acordo de Acionistas celebrado em 11 de junho de 2026 entre o Investidor e o Estado de MG, com a interveniência e anuência da Companhia (“Acordo de Acionistas”) (“Rescisão Antecipada”).

Na data de ontem, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária que aprovou a alteração do Estatuto Social da Companhia para: (a) atribuir à Golden Share, nos termos do artigo 18 da Lei das S.A.: (a.i) o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho de Administração, que somente poderá ser destituído pelo titular da Golden Share; (a.ii) o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, que somente poderão ser destituídos pelo titular da Golden Share; e (b) incluir previsão acerca dos requisitos para alteração, supressão ou modificação das vantagens atribuídas à Golden Share (“AGE de Reforma do Estatuto Social”).

Dessa forma, passaram a se encontrar integralmente verificadas as condições previstas na Cláusula 7.2 do Acordo de Acionistas para a Rescisão Antecipada, considerando que: (i) o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do Acordo de Acionistas decorreu em 9 de setembro de 2026; e (ii) a AGE de Reforma do Estatuto Social, realizada em 28.09.2026, aprovou as matérias conforme previstas no Acordo de Acionistas.

Nos termos da Notificação, tendo sido verificados todos os requisitos e cumpridas todas as obrigações aplicáveis, a Rescisão Antecipada produziu efeitos imediatos, de forma que todas as disposições do Acordo de Acionistas perderam imediatamente a sua validade e eficácia, ressalvado o quanto expressamente previsto na Cláusula 7.3 do Acordo de Acionistas.

Esclarece-se que, conforme a Cláusula 7.3.1 do Acordo de Acionistas, a Rescisão Antecipada não produz qualquer efeito sobre as disposições do Estatuto da Companhia, nem sobre as obrigações assumidas pelo Investidor nos demais documentos celebrados no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Companhia realizada no contexto do processo de desestatização da Companhia.

Belo Horizonte/MG, 29 de setembro de 2026.

Adriano Rudek de Moura

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

Publicly Held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ) No. 17.281.106/0001-03

Company Registry (NIRE) No. 313.000.363-75 | CVM Code No. 19445

MATERIAL FACT

Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG (B3: CSMG3) ("Company"), pursuant to Article 157, Paragraph 4, of Law No. 6,404, dated December 15, 1976 ("Brazilian Corporation Law"), and CVM Resolution No. 44, dated August 23, 2021 ("CVM Resolution 44"), and further to the Material Fact disclosed on September 25, 2026, hereby informs its shareholders and the market in general that it received a copy of a letter sent by Gerais Saneamento S.A. ("Investor") to the State of Minas Gerais ("State of Minas Gerais") ("Notice"), communicating the early termination of the Shareholders' Agreement entered into on June 11, 2026, by and between the Investor and the State of Minas Gerais, with the Company as intervening consenting party ("Shareholders' Agreement") ("Early Termination").

On the previous day, an Extraordinary General Shareholders' Meeting was held, which approved the amendment of the Company's Bylaws in order to: (a) grant to the Golden Share, pursuant to article 18 of the Brazilian Corporation Law: (a.i) the right to elect, in a separate vote, one (1) member of the Board of Directors, who may only be removed by the holder of the Golden Share; and (a.ii) the right to elect, in a separate vote, one (1) effective member of the Fiscal Council and his or her respective alternate, who may only be removed by the holder of the Golden Share; and (b) include provisions on the requirements for the amendment, suppression or modification of the advantages granted to the Golden Share (the "Bylaws Amendment EGM").

Accordingly, all conditions set forth in Clause 7.2 of the Shareholders' Agreement for the Early Termination have been fully satisfied, considering that: (i) the ninety (90)-day period counted from the date of execution of the Shareholders' Agreement elapsed on September 9, 2026; and (ii) the Bylaws Amendment EGM, held on September 28, 2026, approved the matters as set forth in the Shareholders' Agreement.

According to the Notice, all applicable requirements having been verified and all applicable obligations having been fulfilled, the Early Termination became effective immediately, such that all provisions of the Shareholders' Agreement immediately ceased to be valid and effective, except as expressly provided in Clause 7.3 of the Shareholders' Agreement.

The Company further clarifies that, pursuant to Clause 7.3.1 of the Shareholders' Agreement, the Early Termination has no effect whatsoever on the provisions of the Company's Bylaws or on the obligations undertaken by the Investor under the other documents executed within the scope of the public secondary offering of shares issued by the Company carried out in the context of the Company's privatization process.

Belo Horizonte/MG, September 29, 2026.

Adriano Rudek de Moura

Chief Financial and Investor Relations Officer.